



EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O Município de Santa Cruz do Capibaribe, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 017, de 21 de Maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e ainda na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h:00min** do dia **29 de novembro de 2019**, na sala de licitação, situada na Av. Padre Zuzinha, nº 197, Centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR OFERTA OU LANCE”**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente pregão a contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de administração e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas e aposentado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, com exclusividade, sem ônus para o Contratante, conforme Termo de Referência e Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, constante nos Anexos V e VII deste Edital.

02.01.01 - Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os servidores ativos, pensionistas e aposentados, e os que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato.

02.01.02 - O serviço objeto deste Pregão não abrange o pagamento a fornecedores, nem a guarda ou gestão bancária de recursos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para início da prestação do serviço será em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas deste Município.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade do Município, a ser indicada na assinatura o Contrato.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Credenciamento (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**);

05.01.05 – Termo de Referência (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**); e

05.01.07 - Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento (**Anexo VII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Instituições financeiras que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe.

06.02.02- Instituições financeiras que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



06.02.03 - Empresas/Instituição Financeira cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"
Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

07.00 - CRENCIAMENTO

07.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

07.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, o qual poderá ser utilizado o modelo de Termo de Credenciamento constante no **Anexo III** deste Edital, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 07.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

07.02 - Os documentos referidos nos subitens 07.01.01 e 07.01.02 devem ser entregues em separado dos envelopes de nº 01 e 02.

07.03 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

07.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

07.05 - As instituições financeiras interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 07.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas instituições financeiras a contida nos respectivos envelopes de nº 01.



07.06 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

07.06.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos referentes ao credenciamento pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até um dia antes da sessão pública de abertura do Pregão, devendo aqueles que optarem por autenticar a documentação referente ao credenciamento no dia do certame, apresentar as cópias e os originais, ficando estes retidos, o tempo necessário para que a comissão proceda a autenticação.

08.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

08.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

09.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

09.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

09.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

09.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

09.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

09.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

09.04.02 - Seleção das propostas escritas para etapas de lance se dará pela de maior oferta e daquelas apresentadas com valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior preço; ou

09.04.03 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de



maior oferta, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

09.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente do valor ofertado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

09.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

09.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes;

09.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

09.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

09.05.01 - **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço. Os lances deverão superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

09.05.02 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

09.05.03 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

09.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último valor apresentado para efeito de ordenação das propostas.

09.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

09.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

09.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à aumentar a oferta.

09.10 - Considerada aceitável a oferta de **maior lance**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 11.08 deste Edital.



09.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

09.12- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

09.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

09.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

09.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

09.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

09.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.16.01 - Como resultado da diligência acima referida, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

09.16.02 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

09.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

09.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

09.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

09.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que



deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

09.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

09.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

10.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo as indicações abaixo:

10.01.01 – Descrição do objeto da presente licitação, que deverá atender ao disposto no Termo de Referência (Anexo V) deste Edital.

10.01.02 – Valor total em **R\$ (reais) em algarismo e por extenso**, que serão repassados pela licitante ao Contratante pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital.

10.01.02.01 – o preço mínimo a ser ofertado pelas licitantes neste processo é de **R\$ 1.990.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil reais)**, a ser pago em uma única parcela, com até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

10.01.03 – O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo fixado no subitem 10.01.02.01 deste Edital, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

10.01.04 – Cada lance realizado deverá superar valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

10.01.05 - Havendo aumento da oferta, o valor do lance final ficará registrado em ata, obrigando-se a licitante, independentemente de apresentação de nova proposta adequada, ao lance final.

10.01.06 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e extenso, prevalecerá este último.



10.01.07 -A licitante deverá apresentar proposta para **todo o objeto licitado**, observando as especificações deste Edital e do Termo de Referência (Anexo V).

10.01.08 – Deve constar os prazos de validade da proposta, execução e início da prestação dos serviços, conforme disciplinado nos subitens 03.01, 03.02 e 03.04 deste Edital, respectivamente.

10.01.08 -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregulares insanáveis.

10.02 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.

10.03 - Erro de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pela licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **“maior oferta ou lance”** ofertado.

11.02 – Estará desclassificada a proposta que apresentar a oferta inferior ao valor mínimo de **R\$ 1.990.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil reais)** ou que não atenda a qualquer exigência deste edital, obedecidos aos preceitos legais.

11.03 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.04 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da melhor proposta, tendo como critério de julgamento **amaior oferta** e todas aquelas apresentadas com ofertas sucessivas e inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao de maior ofertada, dispostos em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.05 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o maior valor ofertado.

11.06 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação das propostas subsequentes a de maior oferta, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.



11.07 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem decrescente de valores.

11.08 - Aceita a proposta de **maior valor ofertado** será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.09 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **maior valor**, tendo como critério de julgamento o **maior valor ou lance ofertado**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

11.09.01 – Se não houver lances verbais e a maior oferta estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe que é de **R\$ 1.990.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil reais)**;

11.09.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **maior valor**;

11.09.03 - Se não for aceita a proposta escrita de **maior valor**;

11.09.04 - Se a licitante detentora do **maior valor** desatender às exigências habilitatórias.

11.09.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 11.09.03 e 11.09.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

11.09.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor valor.

11.10 - Verificado que a proposta de **maior valor** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

11.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

12.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

12.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social**



consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.02.01 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado a qualquer tempo, ou estar prestando satisfatoriamente o objeto da presente licitação, devendo o atestado conter além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a declarante.

12.02.02 – Autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

12.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.03.01.01 – Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.03.01.

12.03.02 - Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.03.02.01 – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou



domicílio da licitante.

12.03.02.02 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.03.02.03– Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.03.02.04– O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.03.02.05 - A boa situação da empresa será comprovada através do índice que mede a solvência dos bancos, denominado índice de Basiléia, devendo ser comprovado o índice mínimo de 11%, de acordo com a seguinte fórmula, preferencialmente, com memória de cálculo apresentada pela licitante:

$$IB = PR \times 100 / (PRE / \text{Fator F})$$

Onde:

IB = Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;

PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,11

12.03.02.06 - A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução nº 4.192, de 1º de março de 2013 e Circular nº 3.666, de 30 de agosto de 2013 e demais normas aplicáveis.

12.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

12.07 - Todos os documentos exigidos no item 12.00 deverão constar no envelope de habilitação.

12.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pelo membro da Equipe de Apoio, a partir dos originais, até um dia antes da sessão pública de abertura do Pregão, devendo aqueles que optarem por autenticar a documentação no dia do certame, colocar dentro do envelope de Habilitação as cópias e os originais, ficando estes retidos, o tempo necessário para que a comissão proceda a autenticação.

12.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet)

12.09 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

12.11 - Os documentos exigidos nos subitens 12.01 a 12.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 12.08 deste Edital.



12.12 - A documentação para Habilitação (item 12.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

12.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

13.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Santa Cruz do Capibaribe e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

14.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido a melhor oferta.

15.00 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



15.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária Executiva de Administração.

15.02 - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade dos Diretores de Recursos Humanos, dos respectivos órgãos.

15.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e competente fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

15.04 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, no Edital e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qual quer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotarem registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.05 - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 – O objeto desta licitação será recebido:



16.01.01 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, e definitivamente pelo fiscal do Contrato, após a comprovação que os serviços foram executados de acordo o edital e seus anexos.

16.02 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.00 – PAGAMENTO

17.01 - A Contratada deverá efetuar o pagamento do valor total ofertado e homologado na licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, em parcela única, por meio de ordem bancária a ser creditada em conta de titularidade do Município de Santa Cruz do Capibaribe a ser indicada no instrumento contratual.

17.01.01 - O comprovante da transação deverá ser entregue a Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do efetivo pagamento.

17.02 - Em caso de atraso no pagamento, a Contratada deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor homologado, acrescido de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, além de sujeitar-se as penalidades previstas no instrumento contratual.

17.03 - Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata die*, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%: $(12/100)/365$;

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso.

17.04 - Em caso de não pagamento em até 30 (trinta) dias, a Contratada ficará sujeita as demais penalidades previstas neste Edital, e o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado para assumir o objeto da presente licitação, o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

18.00 - PENALIDADES

18.01 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem seguinte.

18.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

18.03 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo:

- a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;
- c) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

18.04 - O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao Município de Santa Cruz do Capibaribe administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

18.05 - Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado.

18.06 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.07 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS



19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas ou então através do e-mail: licitacaopmscc@yahoo.com.br.

19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Mapa de Lances anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

19.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

19.09 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - A presente licitação, a juízo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.12 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h:00min às 13h:00min. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar DVD, CD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. O Edital também poderá ser solicitado através do e-mail: cplpmscc@hotmail.com ou no site oficial do município: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br.



Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de novembro de 2019.

Igor Bezerra Cavalcanti
Pregoeiro

Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, aprovo o presente edital e seus anexos.

Dr. Marcelo Diógenes Xavier de Lima
OAB/PE n.º 17.742